

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para *contratação pretendida pela Coordenação Administrativa em conjunto com a Vice Direção do IMESA*, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, caso entenda necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando 4.805/2025

Setor Requisitante: Coordenador Administrativo em conjunto com a Vice Direção do IMESA

Responsável pela Demanda: Nivaldo Aparecido de Melo e Fernando Antônio Soares de Sá Junior.

Objeto: SERVIÇO DE REFORMA, READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, SALA DESTINADA AO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E O LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Fernando Antônio Soares de Sá Junior	Vice Diretor IMESA
Juliana S. De Nigris Batista	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativa
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção

Missão:

A missão institucional da FEMA/IMESA é voltada à promoção da educação, cultura e saúde

que impõe a manutenção de padrões mínimos de infraestrutura física e conforto para atender as necessidades acadêmicas e oferecer aos alunos e à comunidade serviços que promovam o bem-estar e estimulem a produtividade educacional.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública, sendo que, nos casos de serviço comum, aplica-se preferencialmente o pregão, conforme art. 28, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Abaixo estão os dispositivos relevantes dessa lei que podem ser aplicados a esta contratação:

- a.** Art. 6º, XLI – Define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de “bens e serviços comuns” como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.
- b.** Art. 17, § 2º – Determina que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- c.** Art. 28, I – Prevê o pregão como uma das modalidades de licitação.
- d.** Art. 29, caput – Determina o uso do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- e.** Art. 33, I – Define o critério de menor preço para pregões, sendo o mais adequado para serviços comuns.
- f.** Art. 54, § 1º – Exige a ampla publicidade dos avisos de licitação, especialmente em pregões eletrônicos.
- g.** Art. 63, II – Permite a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do serviço.
- h.** Art. 67, I e II – Estabelece os requisitos para a verificação da capacidade técnica e operacional da empresa contratada.
- i.** Art. 92, XII e XIV – Exige cláusulas que prevejam garantias de execução contratual e penalidades.
- j.** Art. 117 – Determina a fiscalização do contrato pela Administração para garantir a execução adequada do serviço.

- k. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
 - l. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
 - m. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
 - n. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
 - o. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
- 2.3.** Considerar-se-á também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à proteção de dados.
- 2.4.** Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação por meio do pregão eletrônico.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

- 3.1.** Preliminarmente verifica - se a necessidade de adequar o objeto visto que no Documento de Formalização de Demanda traz referência a *“serviço de reforma, readequação dos espaços do núcleo de prática jurídica, sala destinada ao atendimento psicológico e o laboratório de eletrônica”*. Sendo assim, sua redação passará a ter o seguinte texto: *“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e readequação dos espaços físicos do núcleo de prática jurídica, da sala destinada ao atendimento psicológico e do laboratório de eletrônica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.”*
- 3.2.** As demandas específicas visam melhorar a infraestrutura para atender as necessidades acadêmicas e promover um ambiente mais adequado e produtivo para alunos e a comunidade. O projeto inclui a criação de salas para audiências, melhorias para garantir discipulação e sigilo em atendimentos psicológicos, e a reestruturação das instalações elétricas do laboratório de eletrônica.
- 3.3.** Adequar espaços para a realização de audiências simuladas e reais, que se tornaram uma prática comum e a necessidade de um espaço mais adequado para atendimentos psicológicos que requerem privacidade e sigilo. Além disso, o laboratório de eletrônica precisa de

melhorias nas instalações elétricas para proporcionar um ambiente funcional para o ensino e aprendizagem.

3.4. O projeto está alinhado com a missão da instituição de atender às necessidades acadêmicas e oferecer serviços que promovam o bem-estar e estimulem a produtividade educacional. A reforma e readequação desses espaços são essenciais para manter a qualidade e a eficácia do ambiente educacional, garantindo que os alunos e a comunidade possam beneficiar-se de instalações modernas e adequadas às suas necessidades.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação está claramente justificada no documento de formalização de demanda.

4.2. Adicionalmente, as intervenções buscam criar ambientes seguros, funcionais e adequados para audiências simuladas e reais, atendimentos psicológicos com privacidade e sigilo, e atividades práticas de eletrônica com infraestrutura elétrica e mobiliário ergonômico compatíveis com as normas de segurança e ergonomia.

4.3. A reestruturação do Núcleo de Prática Jurídica permitirá sediar audiências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em espaço adequado, melhorando o acompanhamento discente e a qualidade do atendimento à população. Na Sala de Atendimento Psicológico, as melhorias estruturais, acústicas e de layout assegurarão o sigilo profissional. No Laboratório de Eletrônica, a atualização das instalações elétricas garantirá segurança e eficiência nas atividades práticas.

4.4. A quantificação dos serviços baseou-se em avaliação técnica detalhada, contemplando padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e conforto. A execução da obra trará benefícios diretos ao ensino e aos serviços prestados, além de ganhos indiretos de satisfação e bem-estar de alunos e comunidade. A não realização comprometerá a missão institucional, podendo gerar prejuízos à qualidade acadêmica, à segurança e à privacidade dos usuários.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da FEMA, voltados à melhoria da infraestrutura e à promoção de ambientes saudáveis e acessíveis.

5.2. O processo de contratação deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 18 da Lei, a fase preparatória do processo licitatório deve incluir a descrição da necessidade da

contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, o orçamento estimado, a elaboração do edital de licitação, e a elaboração de minuta de contrato.

5.3. Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação

6.1.1. A necessidade de reforma e readequação no Núcleo de Prática Jurídica, na sala destinada ao atendimento psicológico e no laboratório de eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis justifica-se pela demanda de adequação dos espaços para melhor atender às necessidades acadêmicas e comunitárias. O projeto envolve a divisão do espaço no núcleo de prática jurídica para criação de duas salas paralelas para audiências simuladas e reais, a reestruturação da sala de atendimento psicológico para garantir privacidade e sigilo, e a reestruturação do laboratório de eletrônica para melhorar as condições ergonômicas e didático-pedagógicas.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2. A contratação será mediante a formalização de Contrato, sendo o prazo para a execução dos serviços de reforma e readequação será de 43 (quarenta e três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços. Os serviços serão realizados durante o horário comercial. O pagamento pelos serviços será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços realizados. As garantias e condições específicas de execução, incluindo a verificação e adaptação às medidas locais, serão detalhadas e devem ser esclarecidas com os autores do projeto, conforme necessário.

6.2.1. As condições de pagamento estabelecem que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante, e o contratado fornecerá toda a documentação fiscal exigida e a Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado no mês anterior que, depois de aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

6.3.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. As durações para os serviços de reforma e readequação é de 43 (quarenta e três) dias úteis. Prorrogações podem ocorrer, desde que, seja devidamente justificado mediante formalização de aditivo, se o escopo predefinido não for concluído no período firmado, a menos que a falha seja atribuída ao contratado.

6.4.2. A transição contratual para serviços de reforma e readequação deve ser planejada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço sem interrupções. As áreas abrangidas incluem a verificação e adaptação às medidas locais, e as atividades envolvem a coordenação com os autores do projeto para esclarecimentos necessários. Os prazos para a transição contratual devem ser alinhados com os prazos de execução estabelecidos na ordem de serviços ou na emissão da Nota de Empenho.

6.4.3. Os riscos da transição incluem possíveis atrasos na conclusão dos serviços devido a falhas de comunicação ou compreensão inadequada das especificações técnicas, o que pode ser mitigado com verificações regulares e comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas.

6.4.4. Para contratos que envolvem a entrega imediata de produtos ou serviços, a transição contratual não se aplica, pois não há período de transição necessário para a entrega instantânea ou serviços de curta duração.

6.5. Requisitos de habilitação

6.5.1. Os requisitos e documentos exigidos devem ser alinhados com as especificidades do serviço, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços, devendo a licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a constituição jurídica da empresa, como contrato social atualizado e registrado, para verificar a legalidade e a capacidade jurídica do licitante.

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de regularidade com o FGTS e a Previdência Social, assegurando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

III. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica para comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa, demonstrando sua regularidade jurídica e capacidade de cumprir obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios da boa-fé e segurança jurídica.

IV. Qualificação Técnica: Será exigido 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou documento eletrônico com assinatura digital válida, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo o endereço do contratado.

6.5.3. Justificativa para os Requisitos Exigidos:

a. A habilitação jurídica assegura que apenas empresas legalmente constituídas e com capacidade jurídica participem da licitação, evitando fraudes e garantindo a legalidade do processo.

b. A qualificação técnica é crucial para verificar se o licitante possui experiência e capacidade para realizar a reforma e readequação, minimizando riscos de execução inadequada que poderia afetar a segurança e a funcionalidade dos espaços. A exigência de apenas 01 (um) atestado de capacidade técnica justifica-se pela baixa complexidade e padronização das atividades objeto da contratação, não havendo necessidade de comprovação de experiência em larga escala ou com múltiplos atestados. A medida atende ao princípio da competitividade (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021) e ao disposto no art. 67, caput e §1º, que impõe a adequação e proporcionalidade das exigências de habilitação técnica, de modo a não restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes.

c. A qualificação econômico-financeira visa proteger a Administração Pública de riscos relacionados à inadimplência ou à interrupção na execução contratual, garantindo que o licitante tenha condições de suportar as despesas do projeto sem comprometer sua conclusão.

6.6. Relevância dos requisitos estipulados:

6.6.1. Não há requisitos especiais que restrinjam a competitividade. A relevância da contratação está na necessidade de adequação dos espaços para melhor atender às necessidades acadêmicas e comunitárias, incluindo a divisão do espaço no núcleo de prática jurídica, a reestruturação da sala de atendimento psicológico para garantir privacidade e sigilo, e a reestruturação do laboratório de eletrônica para melhorar as condições ergonômicas e

didático-pedagógicas.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

7.1. A estimativa de quantidade da demanda para a prestação de serviços encontra-se na tabela a seguir demonstrada, a qual foi apresentada nos documentos acostados ao Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Coordenação Administrativa.

Reforma e Readequação do Laboratório de Eletrônica			
Ordem	Descrição	Unid	Quant.
1	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90MM - 1RF / 1RF LM	m²	20,87
2	PAINEL EM COMPENSADO NAVAL, ESPESSURA DE 25 MM	m²	7,00
3	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFÍCIE DE GESSO	m²	55,74
4	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	un	1,00
5	RODAPÉ DE POLIESTIRENO, ESPESSURA DE 7 CM	m	55,74
6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	99,41

Reforma e Readequação do Núcleo de Prática Jurídica			
Ordem	Descrição	Unid	Quant.
1	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	36,89
2	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	un	2
3	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, FIXADOS	m	10
4	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	m²	1,51
5	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - GESSO E/OU DRYWALL	m³	2,6
6	LIMPEZA COMPLEMENTAR E ESPECIAL DE PISO COM	m²	70,42

	PRODUTOS QUÍMICOS		
7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	183,82
8	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	un	2
9	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90MM - 1RF / 1RF LM	m ²	21,06
10	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	m ²	24,78
11	RODAPÉ EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ALTURA ATÉ 7 CM - COLADO	m	16,2
12	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFÍCIE DE GESSO	m ²	42,12

Reforma e Readequação da Sala de Atendimento Psicológico			
Ordem	Descrição	Unid	Quant.
1	DEMOLIÇÃO DE FORROS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO.	m ²	30,91
2	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m ³	1
3	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.85, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 1250MM	m ²	30,91
4	DIVISÓRIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	m ²	25,4
5	TINTA LATEX STANDARD EM SUPERFÍCIE DE GESSO	m ²	51,2
6	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	un	2
7	RODAPÉ DE POLIESTIRENO, ESPESSURA DE 7 CM	m	39,36
8	IL-91 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR	UN	4

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que não se trata de contratação que restrinja a competitividade, uma vez que há, no mercado nacional, ampla oferta de empresas de engenharia aptas à execução de obras e serviços por preço unitário. Tal cenário assegura condições de ampla concorrência, observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da competitividade, previstos nos arts. 5º, 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021, garantindo, ainda, transparência e legalidade à contratação.

8.2. A planilha orçamentária, acompanhada de sua respectiva memória de cálculo, com discriminação dos valores unitários estimados para todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, foi elaborada pela Engenheira *Pamella Patrezia Gomes de Lima*, vinculada à empresa *Captar Engenharia Arquitetura e Soluções Ltda*, inscrita no CNPJ nº 32.192.123/0001-68, devidamente credenciada no Chamamento Público nº 001/2025, com base nas tabelas SINAPI - 06/2025 - São Paulo CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo FDE - 04/2025 - São Paulo.

8.3. Conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e as planilhas anexas, o escopo contratual compreende: demolições; instalação de divisórias em gesso acartonado e vidro temperado; forros acústicos; pintura; portas e rodapés; instalações elétricas e iluminação; tratamento acústico; e limpeza pós-obra. O fornecimento será integral, abrangendo materiais e mão de obra, sendo a contratada responsável pela execução completa, nos termos do art. 6º, inciso XXII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

9.1. A estimativa de preços para a contratação está fundamentada nos princípios da economicidade, transparência e motivação dos atos administrativos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 23 e regulamentações correlatas.

9.2. A composição dos preços unitários foi elaborada com base em múltiplas fontes confiáveis, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo:

- Tabela SINAPI – Junho/2025 – São Paulo;
- Tabela CPOS/CDHU – Junho/2025 – São Paulo;

- **Tabela FDE – Abril/2025 – São Paulo.**

9.3. Essas referências foram utilizadas de forma combinada e comparativa, observando a mediana dos custos unitários e as peculiaridades regionais do local de execução do objeto, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021[1].

9.4. A estimativa contempla a memória de cálculo detalhada, incluindo os coeficientes de utilização de insumos, encargos sociais, produtividade e demais parâmetros técnicos que asseguram a rastreabilidade e a motivação dos valores adotados. A documentação técnica está disponível para auditoria e controle externo, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU)[1].

9.5. Em observância ao princípio da segregação de funções, a elaboração da estimativa de preços foi realizada por profissional habilitado, não vinculado à condução do processo licitatório, conforme diretrizes do Decreto nº 11.246/2022 e jurisprudência do TCU[1].

9.6. A utilização das tabelas referenciais, especialmente a SINAPI, foi precedida de análise crítica quanto à sua aderência à realidade mercadológica local.

9.7. A estimativa de preços visa garantir a adequação orçamentária, evitar sobrepreço ou inexecutabilidade e assegurar a eficiência na contratação pública, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021[1].

9.8. O responsável técnico pela elaboração da estimativa é Engenheira *Pamella Patrezia Gomes de Lima*, devidamente registrado no CREA, conforme exigência legal e normativa, que apresenta os valores globais estimados para a contratação a seguir demonstrado:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
ÚNICO	1	Reforma e readequação - Laboratório de Eletrônica	R\$ 15.218,91
	2	Reforma e readequação - Núcleo de Prática Jurídico	R\$ 29.283,74
	3	Reforma e readequação - Sala destinada ao atendimento Psicológico	R\$ 24.989,61
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 69.492,26

Referência

[1] A pesquisa de preços na Lei 14.133/2021 e aspectos importantes. <https://licitar.digital/a-pesquisa-de-precos-na-lei-no-14-133-2021/> - acesso 14/08/2025, às 16:49.

[2] Tabela SINAPI: obrigatoriedade de uso e possibilidade de flexibilização. <https://zenite.blog.br/tabela-sinapi-obrigatoriedade-de-uso-e-possibilidade-de-flexibilizacao/> - 14/08/2025, às 17:01.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução mais vantajosa para a contratação envolve a reforma e readequação de três espaços principais: o Núcleo de Prática Jurídica, a sala de atendimento psicológico e o laboratório de eletrônica. Cada um desses espaços requer intervenções específicas para atender às necessidades acadêmicas e comunitárias, melhorando a infraestrutura e alinhando as instalações com as exigências contemporâneas de ensino e prática profissional.

10.1.1. Núcleo de Prática Jurídica: A reestruturação criará duas salas paralelas para audiências simuladas e acompanhamento de audiências reais, em resposta às mudanças trazidas pela pandemia e práticas judiciais atuais. Esta reforma inclui a integração com o Centro Judiciário De Solução De Conflito E Cidadania (CEJUSC), proporcionando um espaço adequado para estas atividades e melhorando o atendimento à população local.

10.1.2. Sala de Atendimento Psicológico: As reformas garantirão a discricção e o sigilo necessários ao atendimento psicológico, crucial para a saúde mental e o bem-estar dos alunos. A adequação deste espaço é essencial para fornecer um ambiente de suporte e cuidado, alinhado com a missão da instituição.

10.1.3. Laboratório de Eletrônica: A reestruturação das instalações elétricas e a pintura são necessárias para proporcionar um ambiente de aprendizado mais eficaz e seguro. Essas melhorias são fundamentais para manter a qualidade do ensino prático e teórico.

10.2. O previsto no projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram encaminhados pelo Coordenador Administrativo, servirá como base para a reforma e readequação do Núcleo de Prática Jurídica, a sala de atendimento psicológico e o laboratório de eletrônica.

10.3. A empresa contratada ficará responsável pela execução da reforma e readequação dos ambientes acima referenciados, bem como, o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, cumprimento de prazo e demais atividades necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

11.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela contratação do objeto de forma integral, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da reforma e readequação permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da reforma e a

garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação do serviço de reforma e readequação de espaços específicos na Fundação Educacional do Município de Assis visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros. A readequação do Núcleo de Prática Jurídica, por exemplo, permitirá a realização de audiências simuladas e o acompanhamento de audiências reais de forma centralizada, o que otimiza o uso do espaço e dos recursos tecnológicos, além de proporcionar uma experiência prática mais rica para os alunos do curso de Direito. Isso também facilita a gestão de recursos humanos, pois centraliza as atividades que antes eram dispersas, melhorando a supervisão e a eficiência do aprendizado.

12.2. A reforma da sala de atendimento psicológico visa criar um ambiente que garanta a discrição e o sigilo necessários para o atendimento psicológico, o que é fundamental para a eficácia dos serviços prestados aos estudantes. Isso não apenas melhora a qualidade do serviço de apoio psicológico, mas também otimiza o uso do espaço físico ao adaptar uma sala já existente para atender a essas necessidades específicas, evitando a necessidade de construir novas instalações.

12.3. A reestruturação do laboratório de eletrônica, contemplando a pintura e a renovação completa das instalações elétricas, tem como objetivo proporcionar um ambiente de aprendizado mais seguro, moderno e funcional. As melhorias visam atender às normas técnicas vigentes, garantir a integridade física dos usuários e otimizar o uso dos equipamentos didáticos e tecnológicos disponíveis. Com essa intervenção, espera-se fomentar práticas pedagógicas mais eficazes, estimular a inovação e ampliar a capacidade de atendimento às demandas acadêmicas e profissionais da área.

12.4. Além disso, essas melhorias contribuem para o desenvolvimento nacional sustentável ao promover a educação e a capacitação de alta qualidade em um ambiente acadêmico que atende às necessidades contemporâneas de aprendizado e prática profissional. A modernização e adequação dos espaços físicos da instituição também reforçam seu compromisso com a sustentabilidade, ao considerar aspectos como eficiência energética e uso racional de recursos, alinhando-se com práticas de desenvolvimento sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Antes da celebração do contrato para a reforma e readequação de espaços na Fundação Educacional do Município de Assis, as seguintes providências devem ser adotadas:

13.1.1. Capacitação de Servidores: É necessário providenciar a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual. Esta capacitação deve abordar aspectos técnicos da contratação e gestão eficiente dos recursos envolvidos.

13.1.2. Adequação do Ambiente Organizacional: Deve-se adequar o ambiente organizacional para suportar as novas configurações dos espaços readequados, como o Núcleo de Prática Jurídica, a sala de atendimento psicológico e o laboratório de eletrônica, garantindo que todas as modificações contribuam para a melhoria da qualidade educacional e do bem-estar dos usuários.

13.1.3. Avaliação de Impactos Ambientais: Descrever e avaliar possíveis impactos ambientais das reformas e readequações, implementando medidas mitigadoras quando necessário. Isso inclui considerar requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

13.1.4. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: Elaborar um demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, focando em economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

13.1.5. Estas providências são essenciais para assegurar que a contratação atenda às necessidades da instituição de forma eficiente e sustentável.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação:

Categoria de Risco	Descrição	Parte	Mitigação/Tratamento	Alocação
		Responsável		
Projeto/Especificações	Divergência	Contratante	Realizar vistoria prévia	Contratante
	entre o projeto/planilhas		detalhada, validar memorial descritivo e cronograma antes	

	do DFD e a realidade da edificação, exigindo aditivos.		da licitação.	
Licenciamento e Normas Técnicas	Descumprimento de normas da ABNT, Corpo de Bombeiros ou exigências legais (ex.: acessibilidade).	Contratada	Obrigar cumprimento integral das normas e responsabilizar a empresa pela adequação técnica.	Contratada
Execução da Obra	Atrasos no prazo de execução por má gestão da contratada.	Contratada	Aplicação de sanções previstas no contrato; exigir cronograma detalhado com medições.	Contratada
Qualidade dos Serviços	Execução inadequada (pintura, drywall, divisórias, elétrica).	Contratada	Fiscalização contínua; recebimento condicionado à validação da fiscalização.	Contratada
Fornecimento de Materiais	Materiais divergentes das especificações (tinta, portas, gesso, luminárias).	Contratada	Definir marcas equivalentes em edital; exigir amostras e notas fiscais.	Contratada
Segurança do Trabalho	Acidentes durante a execução (queda, inalação de pó, uso de químicos).	Contratada	Exigir PPRA/PCMSO/PCMAT, uso de EPIs e cumprimento da NR-18.	Contratada
Interferência nas Atividades Acadêmicas	Execução em horário letivo causando ruído e	Contratante	Definir cronograma em horários menos impactantes; fiscalizar cumprimento.	Contratante

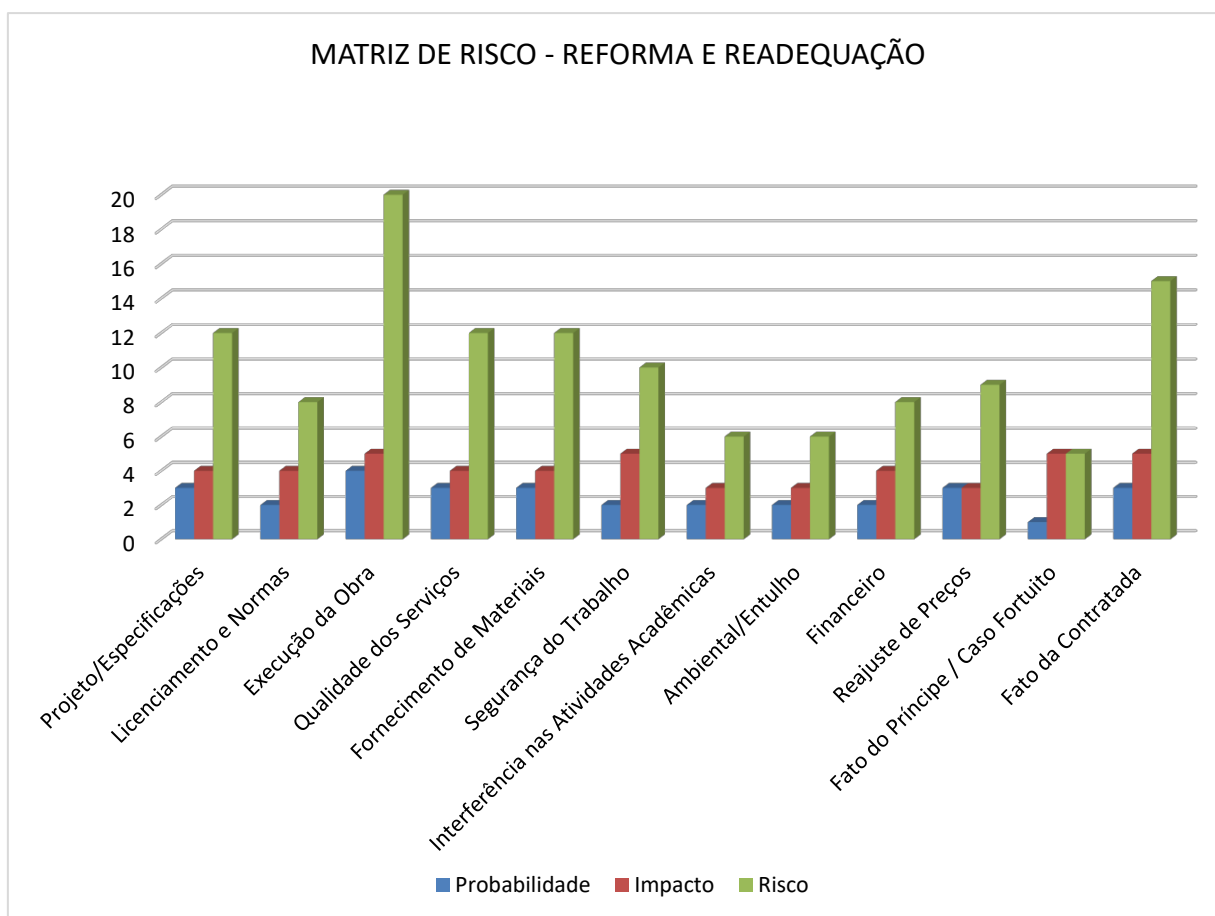
	interrupções.			
Ambiental/Entulho	Acúmulo ou destinação incorreta de resíduos (drywall, madeira, tinta).	Contratada	Obrigações contratuais de destinação adequada; comprovante de caçamba licenciada.	Contratada
Financeiro	Atraso no pagamento dos serviços medidos.	Contratante	Observar fluxo orçamentário, prever em cronograma físico-financeiro.	Contratante
Reajuste de Preços	Oscilação de custos de insumos de construção durante execução.	Contratante	Aplicação do reajuste ou repactuação apenas nos termos legais.	Contratante
Fato do Príncipe / Caso Fortuito	Greves, desastres naturais, pandemia, ordem da Administração pública.	Contratante	Reequilíbrio econômico-financeiro conforme art. 124 da Lei 14.133/21.	Contratante
Fato da Contratada	Falência, abandono da obra, descumprimento contratual.	Contratada	Previsão de penalidades, rescisão e chamamento da segunda colocada.	Contratada

15.2. Mapa de Risco:

Mapa de Riscos – Reforma e Readequação Núcleo de Prática Jurídica, a sala de atendimento psicológico e o laboratório de eletrônica			
Categoria	Probabilidade	Impacto	Risco
Projeto/Especificações	3	4	12
Licenciamento e Normas	2	4	8

Execução da Obra	4	5	20
Qualidade dos Serviços	3	4	12
Fornecimento de Materiais	3	4	12
Segurança do Trabalho	2	5	10
Interferência nas Atividades Acadêmicas	2	3	6
Ambiental/Entulho	2	3	6
Financeiro	2	4	8
Reajuste de Preços	3	3	9
Fato do Príncipe / Caso Fortuito	1	5	5
Fato da Contratada	3	5	15

15.3. Gráfico Matriz de Risco:



16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 18 de agosto de 2025.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Fernando Antônio Soares de Sá Junior
Vice-Diretor do IMESA

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e readequação dos espaços físicos do núcleo de prática jurídica, da sala destinada ao atendimento psicológico e do laboratório de eletrônica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos do edital.

1.2. Estão disponíveis para download na pasta técnica, junto ao ETP e edital, os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Básico;
- c) Planilha Orçamentária (Sintética e Analítica);
- d) Memorial de cálculo;
- e) Planilha BDI;
- f) Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. Esses documentos integram o presente instrumento, fornecendo informações detalhadas e essenciais para a compreensão e execução da reforma e adequação.

1.4. Vistoria: Não é obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar vistoria das instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Seção de Serviços Gerais da FEMA, pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044 (Vanusa) ou pelo e-mail vanusa.cadete@fema.edu.br, podendo a vistoria ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:

2.1.1. As razões que fundamentam a presente contratação estão devidamente detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais foram elaborados em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Em síntese, A presente contratação tem por objeto a execução de reformas e adequações no Núcleo de Prática Jurídica, na Sala de Atendimento Psicológico e no Laboratório de Eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis, a fim de atender

às atuais demandas acadêmicas e comunitárias. As intervenções visam proporcionar ambientes seguros, funcionais e adequados para a realização de audiências simuladas e reais, atendimentos psicológicos com privacidade e sigilo, e atividades práticas de eletrônica com infraestrutura elétrica e mobiliário compatíveis com as normas de segurança e ergonomia vigentes.

2.1.3. No Núcleo de Prática Jurídica, a reestruturação permitirá a realização de audiências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em espaço apropriado, otimizando o acompanhamento discente e o atendimento à população. Na Sala de Atendimento Psicológico, as melhorias estruturais, acústicas e de layout garantirão o sigilo profissional. No Laboratório de Eletrônica, a atualização das instalações elétricas e do mobiliário assegurará a segurança e a eficiência nas práticas laboratoriais.

2.1.4. A definição do objeto decorreu de avaliação técnica minuciosa, pautada em padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e conforto. A execução trará benefícios diretos ao ensino e aos serviços prestados, bem como ganhos indiretos à satisfação e ao bem-estar de alunos e comunidade. A não realização da obra implicará prejuízos à qualidade acadêmica, à segurança e à privacidade dos usuários, comprometendo a missão institucional da Fundação.

2.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução:

2.2.1. Considerando que o objeto envolve serviços comuns com fornecimento de materiais e mão de obra, cuja definição pode ser feita com base em especificações usuais de mercado e critérios objetivos de desempenho, a seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a competitividade, garantir maior transparência, reduzir custos operacionais e fomentar a participação de um número maior de licitantes, proporcionando uma contratação mais vantajosa à Administração.

2.3.3. Critério de julgamento: Será adotado o critério de menor preço global por lote, conforme definido neste Termo de Referência.

2.3.4. Justificativa para o critério de julgamento: A escolha do critério de menor preço global por lote fundamenta-se nos princípios da economicidade, isonomia e eficiência, bem como na necessidade de assegurar padronização dos serviços contratados. Essa abordagem permite contratar fornecedores que possuam capacidade técnica e operacional para atender integralmente o objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual.

Resumidamente, a gestão e a execução podem ser mais integradas, facilitando o controle e a supervisão do processo como um todo. Isso também pode contribuir para reduzir possíveis atrasos e garantir um melhor resultado final.

2.3.5. Ademais, a adoção do julgamento por lote evita a fragmentação indevida da contratação, assegura a uniformidade na execução e promove maior controle técnico e gerencial, otimizando a gestão pública.

2.3.6. Regime de execução contratual: O regime adotado será o de empreitada por preço global, conforme previsto no [art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#).

2.3.7. Justificativa para o regime de execução: A modalidade de empreitada por preço global mostra-se a mais adequada para a contratação dos serviços de readequação das salas mencionadas, garantindo eficiência técnica, segurança jurídica, controle orçamentário e celeridade na execução, em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público. Essa modalidade proporciona maior previsibilidade orçamentária, flexibilidade na gestão dos recursos e estabilidade contratual, além de facilitar o controle da execução pela Administração Pública.

3. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução para a reforma e readequação dos espaços do Núcleo de Prática Jurídica, da sala destinada ao atendimento psicológico e do laboratório de eletrônica na Fundação Educacional do Município de Assis envolve uma série de intervenções detalhadas e específicas no **MEMÓRIAL DESCRITIVO** que faz parte integrante deste Termo.

4 - REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para o serviço de reforma e readequação dos espaços do Núcleo de Prática Jurídica, sala destinada ao atendimento psicológico e o laboratório de eletrônica, os requisitos de garantia, subcontratação, manutenção, assistência técnica e prova de conceito são detalhados a seguir, conforme as normativas e práticas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e informações extraídas do documento fornecido.

4.2. Requisitos de Garantia

4.2.1. A garantia para os serviços de reforma e readequação deve cobrir defeitos de materiais e mão de obra. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de um ano para todos os serviços prestados, incluindo instalações elétricas, pintura, e instalações de divisórias e forros, conforme práticas comuns em contratos de engenharia civil. Durante este período, qualquer falha ou defeito deve ser corrigido pela contratada sem custos adicionais para a contratante.

4.3. Requisitos de Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

4.4. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

4.4.1. A empresa contratada deve fornecer serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia. Além disso, deve estar disponível para prestar assistência técnica, respondendo a chamados em um prazo máximo de 48 horas para solucionar quaisquer problemas que possam surgir após a conclusão da reforma. A contratada deve manter uma equipe técnica qualificada e disponível para garantir a rápida resolução de problemas.

4.5. Prova de Conceito

4.5.1. Antes da finalização completa dos serviços, uma inspeção deve ser realizada pela administração da Fundação Educacional do Município de Assis, juntamente com os técnicos responsáveis pelo projeto, para assegurar que todas as reformas e readequações atendem às especificações técnicas e aos requisitos funcionais estabelecidos. Esta prova de conceito é essencial para validar a qualidade e a adequação dos espaços reformados às necessidades acadêmicas e comunitárias.

4.5.2. Estes requisitos garantem que a reforma e readequação dos espaços educacionais sejam realizadas de acordo com as normas de qualidade e segurança, proporcionando ambientes adequados e funcionais para a comunidade acadêmica. A observância rigorosa destes requisitos é crucial para o sucesso do projeto e para a satisfação das partes interessadas.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços de reforma e readequação dos espaços do Núcleo de Prática Jurídica, da sala destinada ao atendimento psicológico e do laboratório de eletrônica incluirá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários. A duração inicial do contrato é de 43 dias úteis, com os serviços sendo realizados durante o horário comercial. As condições específicas de execução, incluindo a verificação e adaptação às medidas locais, serão detalhadas e devem ser esclarecidas com os autores do projeto conforme necessário;

5.1.1. A empresa contratada será responsável pela execução da reforma e readequação dos ambientes referenciados, bem como pelo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, cumprimento de prazo e demais atividades necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. As demandas específicas incluem a criação de salas para audiências, melhorias para garantir discricção e sigilo em atendimentos psicológicos, e a reestruturação das instalações elétricas do laboratório de eletrônica;

5.1.2. Descrição Detalhada dos Métodos, Rotinas, Etapas, Tecnologias, Procedimentos, Frequência e Periodicidade de Execução do Trabalho encontra-se estabelecido nos documentos acostados ao processo;

5.1.3. A empresa contratada será responsável pela execução da reforma e readequação dos ambientes referenciados, bem como pelo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, cumprimento de prazo e demais atividades necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. As demandas específicas incluem a criação de salas para audiências, melhorias para garantir discricção e sigilo em atendimentos psicológicos, e a reestruturação das instalações elétricas do laboratório de eletrônica.

5.1.4. Cronograma de Realização dos Serviços:

a. Etapa 1: Início da Execução - A execução dos serviços começará no primeiro dia após a

emissão da Ordem de Serviços, com um prazo de 43 dias úteis para a conclusão.

b. Etapa 2: Verificações - Durante a execução, serão realizadas verificações nos locais, em coordenação com o setor demandante.

c. Etapa 3: Conclusão e Revisão - Após a conclusão dos trabalhos, uma revisão final será realizada para garantir que todos os aspectos do projeto estejam conforme o acordado e as necessidades do cliente sejam atendidas.

d. Datas Específicas: O início está programado para o primeiro dia após a formalização do contrato e a emissão da Ordem de Serviços, com o prazo de execução estipulado em 43 dias úteis a partir dessa data.

5.1.5. Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5.1. Os serviços de reforma e readequação dos espaços do Núcleo de Prática Jurídica, da sala destinada ao atendimento psicológico e do laboratório de eletrônica serão executados no Campus "José Santilli Sobrinho" da Fundação Educacional do Município de Assis, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130. A prestação dos serviços ocorrerá durante o horário comercial.

5.1.6. Materiais a serem disponibilizados

5.1.6.1. Para a reforma e readequação dos espaços do Núcleo de Prática Jurídica, da sala destinada ao atendimento psicológico e do laboratório de eletrônica na Fundação Educacional do Município de Assis, a contratada deverá fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, necessárias para a execução completa dos serviços.

5.1.6.2. A quantidade foi meticulosamente estimada com base nas necessidades específicas de cada espaço a ser reformado, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias do projeto. Durante a reforma, os materiais empregados na execução dos serviços serão verificados pelo fiscal da contratante, garantindo que todos os insumos sejam de qualidade adequada e estejam disponíveis em quantidade suficiente para evitar atrasos ou interrupções no cronograma de execução.

5.1.6.3. A adequação visa atender às necessidades acadêmicas e comunitárias, melhorando a infraestrutura e alinhando as instalações com as exigências contemporâneas de ensino e prática profissional. A reestruturação do Núcleo de Prática Jurídica incluirá a criação de duas salas paralelas para audiências simuladas e acompanhamento de audiências reais, integrando-se com o Centro Judiciário De Solução De Conflito E Cidadania (CEJUSC) para proporcionar um espaço adequado para estas atividades. A reforma da sala de atendimento psicológico garantirá a discrição e o sigilo necessários ao atendimento psicológico, enquanto a reestruturação do laboratório de eletrônica contemplará a pintura e a renovação completa das instalações elétricas para proporcionar um ambiente de aprendizado mais eficaz e seguro.

5.1.6.4. A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, para manter a eficiência técnica e o controle da execução dos serviços sob a responsabilidade de um único

contratado, garantindo a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços de reforma e readequação será realizada em um prazo de 43 dias úteis, contados do primeiro dia após a assinatura da emissão da Ordem de Serviços.

6.2. Os serviços serão executados durante o horário comercial

6.3. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

LOCAL DA EXECUÇÃO DA REFORMA E READEQUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Laboratório de eletrônica (Robótica)	BLOCO 6
Sala destinada ao atendimento psicológico	BLOCO B - BIBLIOTECA
Núcleo de Prática Jurídica	BLOCO 10

6.3.1. Todos localizados no Campus “José Santilli Sobrinho” da Fundação Educacional do Município de Assis, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130

6.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal dos serviços designado pela Coordenação Administrativa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo; Projeto Básico e na proposta.

6.5. O **recebimento definitivo** dos serviços ocorrerá após a verificação pelo fiscal dos serviços que atestará a entrega integral dos serviços conforme as especificações contratuais.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no [art. 28 da Lei nº.8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Os serviços prestados pela empresa contratada serão considerados aceitáveis se estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e forem entregues dentro do prazo estipulado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das especificações técnicas prevista neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

8.1.1. Na execução do objeto obriga-se a CONTRATADA a dedicação fiel e adequada na execução dos serviços, utilizando equipamentos, ferramentas, material e mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, arcando, inclusive, com os custos de mobilização e transporte;

8.1.2. Entregar todos os serviços adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades e prazo estipulados pela FEMA;

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;

8.1.4. A CONTRATADA deve garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar da comunidade acadêmica, prevenindo acidentes e preservando o patrimônio da instituição;

8.1.5. A CONTRATADA deve cumprir o prazo estabelecidos neste Termo e no Instrumento Contratual para a execução dos serviços, a contar da data de autorização da ordem de serviço.

8.1.6. A CONTRATADA deve proteger os móveis, equipamentos e cabeamento existentes e é responsável pela limpeza do local após a conclusão dos serviços;

8.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as normas técnicas de segurança e elétrica aplicáveis, incluindo as NRs relevantes;

8.1.8. A CONTRATADA também é responsável por garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e assegurando a integridade física dos trabalhadores.

8.1.9. Cumprir todos os requisitos, referentes às características da prestação dos serviços procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico;

8.1.10. A CONTRATADA deve reparar, sem ônus adicional para a contratante, qualquer dano causado durante a execução dos serviços;

8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;

8.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

8.1.10. Independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

8.1.11. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

8.1.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização

necessárias;

8.1.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

8.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Termo de Referência, Memorial Descritivo e do Projeto Básico;

8.1.16. Executar os serviços descritos com a utilização de material e pessoal próprios. Os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;

8.1.17. Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

8.1.18. Permitir à CONTRATANTE, através de seu fiscal, a completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, horas trabalhadas, bem como quaisquer outros, de natureza técnica ou comercial;

8.1.19. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, ao pagamento de salário no prazo da lei, apresentando, previamente à CONTRATANTE, calendário de pagamento dos prestadores de serviços que exercem suas atividades na Empresa;

8.1.20. Iniciar, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviços, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

8.1.21. Atender, de imediato, as solicitações quanto à adequação dos serviços que não estiverem sendo executados a contento;

8.1.22. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive com a entrega e fiscalização do uso de EPIs;

8.1.23. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

8.1.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações

que se fizerem necessários à execução do Contrato;

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso;

9.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

9.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

9.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer outros;

9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação dos equipamentos e serviço ao que foi contratado;

9.8. A CONTRATANTE deve garantir que a CONTRATADA cumpra todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à qualidade dos equipamentos e serviços;

9.9. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Memorial Descritivo e do Projeto Básico;

9.10. A contratante deve avaliar o desempenho da contratada durante a execução dos serviços, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos;

9.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato;

9.12. A CONTRATANTE deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, conforme estabelecido nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21;

9.13. A CONTRATANTE deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através de servidor designado para esta atribuição;

9.14. A CONTRATANTE deverá atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente e designado para a função;

9.15. Notificar, por escrito, a contratada por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento, e, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral;

10.2. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

10.7. Fiscalização Técnica

10.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

10.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

10.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

10.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à

prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.8. Fiscalização Administrativa

10.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Rotina diária: Verificar o cumprimento do cronograma de execução, inspecionar a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade dos serviços com o projeto técnico. Documentar e reportar o progresso das obras. Rotina semanal: Reuniões com a equipe de engenharia e a contratada para revisão do progresso e planejamento dos próximos passos. Verificar e aprovar os relatórios de avanço semanal, ajustando o planejamento conforme necessário. Rotina mensal: Consolidar os dados das inspeções diárias e semanais em um relatório mensal detalhado, incluindo fotográfico, para apresentação à gestão superior. Realizar a medição dos serviços executados para liberação dos pagamentos conforme as etapas completadas, assegurando a aderência ao orçamento aprovado.

10.9. Gestor do Contrato

10.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

10.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

10.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

10.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

10.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

10.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

11. DOS PREÇOS

11.1. O responsável técnico pela elaboração da estimativa é a Engenheira *Pamella Patrezia Gomes de Lima*, devidamente registrado no CREA, conforme exigência legal e normativa, que apresenta os valores globais estimados para a contratação a seguir demonstrado:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
	1	Reforma e readequação - Laboratório de Eletrônica	R\$ 15.218,91
ÚNICO	2	Reforma e readequação - Núcleo de Prática Jurídico	R\$ 29.283,74
	3	Reforma e readequação - Sala destinada ao atendimento Psicológico	R\$ 24.989,61
VALOR GLOBAL ESTIMADO:			R\$ 69.492,26

11.2. Justificativa dos Preços:

11.2.1. A estimativa de preços para a contratação está fundamentada nos princípios da economicidade, transparência e motivação dos atos administrativos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 23 e regulamentações correlatas.

11.3. A composição dos preços unitários foi elaborada com base em múltiplas fontes confiáveis, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo:

- Tabela SINAPI – Junho/2025 – São Paulo;
- Tabela CPOS/CDHU – Junho/2025 – São Paulo;
- Tabela FDE – Abril/2025 – São Paulo.

11.4. Essas referências foram utilizadas de forma combinada e comparativa, observando a mediana dos custos unitários e as peculiaridades regionais do local de execução do objeto, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A estimativa contempla a memória de cálculo detalhada, incluindo os coeficientes de utilização de insumos, encargos sociais, produtividade e demais parâmetros técnicos que asseguram a rastreabilidade e a motivação dos valores adotados. A documentação técnica está disponível para auditoria e controle externo, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.6. Em observância ao princípio da segregação de funções, a elaboração da estimativa de preços foi realizada por profissional habilitado, não vinculado à condução do processo licitatório, conforme diretrizes do Decreto nº 11.246/2022 e jurisprudência do TCU.

11.7. A utilização das tabelas referenciais, especialmente a SINAPI, foi precedida de análise crítica quanto à sua aderência à realidade mercadológica local.

11.8. A estimativa de preços visa garantir a adequação orçamentária, evitar sobrepreço ou inexequibilidade e assegurar a eficiência na contratação pública, conforme os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Da adequação orçamentária:

11.4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações

Fichas das despesas: 011 e 041

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante.

12.2. O contratado fornecerá a contratada, toda a documentação fiscal exigida e a Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado no mês anterior que, depois de aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

12.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

12.4. Liquidação:

12.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5. Prazo de pagamento:

11.5.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.6. Forma de pagamento:

12.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

b) Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;

c) Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão seguirá os termos dos [artigos 137 a139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução dos serviços é de 43 (quarenta e três) dias úteis, contados do dia subsequente da emissão e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, na forma da Lei 14.133/2021

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

18.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.1.3. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

18.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.1.6. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

18.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

18.1.2.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

18.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

18.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

18.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

18.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

18.1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

18.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade;

18.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

18.1.4. Qualificação Técnica

18.1.4.1. Considerando a baixa complexidade dos serviços, a padronização das atividades e a necessidade de fomentar a ampla participação, será exigido **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou documento eletrônico com assinatura digital válida, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo o endereço do contratado.

18.1.4.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, bem como o nome, cargo e assinatura do declarante ou assinatura digital qualificada, quando se tratar de documento eletrônico.

18.1.4.3. A FEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações complementares sobre o serviço prestado, bem como solicitar cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios.

18.1.4.4. Não será aceito atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade e da impessoalidade, uma vez que não há imparcialidade para atestar a própria capacidade técnica.

18.1.4.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado ou documento eletrônico equivalente, com a devida identificação da entidade emitente, contendo assinatura e contatos do responsável.

18.2. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja sua forma de constituição, considerando a baixa complexidade do objeto e a ausência de justificativa técnica que demande a reunião de empresas.

18.3. Os documentos que não indiquem prazo de validade serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

18.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados para conferência na sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

18.5. Não serão aceitos protocolos ou documentos substitutivos que não permitam a comprovação efetiva da qualificação técnica exigida.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Coordenação Administrativa em conjunto com a Vice Direção do IMESA, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

19.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

19.3. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Autoridade Superiora Competente, conforme estabelecido na legislação vigente.

19.4. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas (E-mail) ou Plataforma 1Doc.

Assis, 18 de agosto de 2025.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Fernando Antônio Soares de Sá Junior
Vice-Diretor do IMESA

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABDB-3490-5D66-531A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 18/08/2025 17:27:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 18/08/2025 17:41:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 19/08/2025 08:07:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 19/08/2025 10:47:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDO ANTONIO SOARES DE SÁ JUNIOR (CPF 280.XXX.XXX-41) em 20/08/2025 13:27:19
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/ABDB-3490-5D66-531A>